

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de óculos de proteção, abafador de ruído auricular, alvos, obreias, cola spray e tapetes de limpeza de armas curtas a serem utilizados nas instruções de armamento e tiro, nos cursos de formação e aperfeiçoamento dos policiais civis, na Academia da Polícia Civil Delegado Júlio César da Fonte Nogueira – ACADEPOL, conforme condições e exigências estabelecidas nesta tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
002	Abafador - Tipo: auricular; Material: haste confeccionada em aço mola inox e conchas em plástico ABS; Uso: protetor auditivo; Requisito: haste com altura regulável e proteção de no mínimo 23Db; Modelo: concha.	0025913	1 - Uni	250
007	Adesivo - Tipo: obréia; Requisito: autoadesiva; Medida: 25mm;	0011026	Rolo com 1.000 unidades	200
008	Adesivo - Tipo: obréia; Requisito: autoadesiva; Medida: 25mm;	0011026	Rolo com 1.000 unidades	200

1.1.1. Os objetos a serem ofertados pelas licitantes devem observar as características e especificações do ANEXO I, deste documento.

1.1.2. No que concerne às especificações dos produtos mencionados, comunicamos que não faremos uso de um catálogo eletrônico de padronização, dada sua





indisponibilidade no momento. Contudo, destacamos que a Secretaria Executiva de Licitações se encontra em fase de elaboração desse instrumento. Nesse ínterim, esclarecemos que adotaremos as especificações baseadas nos descritivos do Catálogo de Materiais e Serviços do Sistema Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal. Essa escolha está alinhada ao disposto no § 1º, inciso I do art. 40º da Lei Federal n. 14.133/2021, visando garantir a conformidade e consistência nos critérios técnicos adotados na presente licitação.

1.1.3. Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1º, inciso I, do art. 40 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento.

1.2. Os objetos desta contratação se caracterizam como sendo “bem de consumo”, conforme Decreto Estadual n. 15.775 de 28 de setembro de 2021. **1.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.5. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.





2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul tem por missão e competência a promoção de medidas necessárias à preservação da ordem e da segurança pública, à defesa dos direitos humanos, e à incolumidade da pessoa e do patrimônio, por meio de suas unidades e órgãos subordinados.

2.1.1. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, deve ser exercida objetivando a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos órgãos elencados no Artigo 144 da Carta Magna, entre estes a Polícia Civil e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul que possuem como missão a preservação da ordem pública mesmo com o risco da própria vida.

2.1.2. A Polícia Civil, órgão integrante do Sistema de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, vinculada à SEJUSP/MS, tem por missão dar cumprimento às seguintes funções institucionais:

2.1.3. Praticar, com exclusividade, todos os atos necessários ao exercício das funções de Polícia judiciária e investigatória de caráter criminalístico e criminológico, manutenção da ordem e dos direitos humanos e de combate eficaz da criminalidade e da violência;

2.1.4. Organizar e executar os serviços de identificação civil e criminal e realizar exames periciais em geral para a comprovação da materialidade da infração penal e de sua autoria;

2.1.5. Colaborar com a justiça criminal:

- a) fornecendo às autoridades judiciárias as informações necessárias à instrução e ao julgamento dos processos;
- b) realizando as diligências fundamentadamente requisitadas pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público e pelas Comissões Parlamentares de Inquérito;
- c) cumprindo os mandados de prisão expedidos pelas autoridades judiciárias;



d) Representando acerca da decretação das prisões preventiva e temporária e da busca e apreensão e outras medidas cautelares.

2.1.6. A Polícia Civil, instituição permanente do Poder Público Estadual, essencial à defesa do Estado e do povo, incumbe, com exclusividade, ressalvada a competência da União, o exercício das funções de polícia judiciária, a investigação e apuração, no território do Estado de Mato Grosso do Sul, das infrações penais, exceto as militares, cabendo-lhe ainda a preservação da ordem e segurança pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social.

2.1.7. A PCMS executa um serviço distinto da generalidade dos serviços públicos. O trabalho policial é complexo, característico, ininterrupto, requerendo daqueles que o executam, atenção contínua, disciplina, dedicação, prudência, discricção, iniciativa, presteza, decisão, perspicácia, urbanidade, abnegação e aperfeiçoamento constante.

2.1.8. E, no tocante à formação e o aperfeiçoamento dos policiais civis a Academia da Polícia Civil - ACADEPOL tem a responsabilidade e preocupação com a constante aprendizagem de seus servidores, oferecendo a este público cursos presenciais em diversas áreas e também os cursos de atualização, curso de especialização e curso superior de polícia, exigidos para a promoção funcional, e que proporcionam a atualização necessária para o desempenho de suas funções, com o objetivo de entregar à população sul-mato-grossense melhor padrão de qualidade no atendimento ao público e na realização de investigações que são a atividade fim da PCMS.

2.1.9. Uma das disciplinas que compõe o curso de formação e os de aperfeiçoamento é a de Armamento e Tiro, que tem por objetivo dotar de conhecimento os policiais civis, com vistas ao correto manejo e aplicação das técnicas e posições de tiro, destinado as espécies de armas de fogo utilizadas na atividade de segurança pública.

2.1.10. Neste sentido a Polícia Civil, através da ACADEPOL realiza todos os anos diversos cursos de formação, habilitação e capacitação dos policiais civis da instituição, na prática de tiro policial, determina a necessidade de uma quantidade considerável de materiais para treinamento, tendo em vista a grande quantidade de disparos efetuados





e por estes serem material de consumo. Sendo que a PCMS possui em seu quadro de pessoal cerca de 2.804 policiais, que exercem as funções de Delegado de Polícia, Investigador de Polícia Judiciária, Escrivão de Polícia Judiciária, Perito Criminal, Perito Papiloscopista, Perito Médico-Legista e Agente de Polícia Científica.

2.1.11. Por outro lado, há que se considerar a recente troca de armamento, tipo pistola para a Plataforma Glock, sendo imprescindível a realização de cursos de atualização e aperfeiçoamento em tiro com capacitação para operação da pistola Glock 9mm.

2.1.12. E, no que se refere as quantidades dos materiais, estas tomaram por base o consumo da ACADEPOL nos anos anteriores, tendo como referência a capacitação e a formação de novos policiais.

2.1.13. Portanto, a aquisição de óculos de proteção, abafador de ruído auricular, alvos, obreias, cola spray e tapetes de limpeza de armas curtas é imprescindível para que a capacitação e o treinamento dos policiais civis tenham eficiência e continuidade, de modo a garantir a excelência dos serviços prestados pela Polícia Civil no atendimento à população.

2.2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

2.2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026 (PCA) da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS, conforme os IDs n. 25913 e 11026.

2.2.2. O PCA foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, em 30 de janeiro de 2026, com acesso disponível para consulta por meio do endereço eletrônico << [<https://pnpc.gov.br/app/pca/03015475000140/2026>](https://pnpc.gov.br/app/pca/03015475000140/2026)>>.

2.3. ATOS NORMATIVOS DISCIPLINARES

2.3.1. Os normativos disciplinadores que regem o presente Estudo Técnico, para a contratação:

2.3.1.1. Lei Federal n. 14.133/2021, que estabelece a “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;



2.3.1.2. Lei Federal n. 13.756/2018, que “Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias e sobre a promoção comercial e a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.615, de 24 março de 1998, 10.891, de 9 de julho de 2004, 11.473, de 10 de maio de 2007, e de 11 de junho de 2018; e revoga dispositivos das 13.675, Leis nºs 6.168, de 9 de dezembro de 1974, 6.717, de 12 de novembro de 1979, 8.313, de 23 de dezembro de 1991, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.260, de 12 de julho de 2001, setembro de 2006, e 13.155, de 4 de agosto de 2015, da de 7 de janeiro de 1994, e dos 11.345, de 14 de Lei Complementar nº 79, Decretos-Leis nºs 204, de 27 de fevereiro de 1967, e 594, de 27 de maio de 1969, as Leis nºs 6.905, de 11 de maio de 1981, 9.092, de 12 de setembro de 1995, 9.999, de 30 de agosto de 2000, 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e 10.746, de 10 de outubro de 2003, e os Decretos-Leis nºs 1.405, de 20 de junho de 1975, e 1.923, de 20 de janeiro de 1982. Vigência.”

2.3.1.3. Decreto Estadual n. 15.941/2022, que “Dispõe sobre a fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, Termo de Referência - 5/31 Termo de Referência nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências”;

2.3.1.4. Lei Complementar n. 114/2005, que “Aprova a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, dispõe sobre sua organização institucional e as carreiras, os direitos e as obrigações dos seus membros”;

2.4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

2.4.1. A ACADEPOL para executar sua missão na formação e aprimoramento dos policiais civis necessita de materiais de consumo para utilização nas instruções de armamento e tiro, que são de uso obrigatório, como protetor auditivo e óculos de proteção, destinados a proteção individual, por serem responsáveis pela manutenção da integridade física dos policiais.





2.4.2. O treinamento visa aprimorar as habilidades de tiro dos policiais civis, assegurando que estejam aptos a atuar com eficiência em situações que exigem uso de arma de fogo. A qualificação adequada é fundamental para garantir a segurança pública e a proteção dos cidadãos.

2.4.2.1. Atualmente a Polícia Civil tem em seu quadro de pessoal um total de 2.436 policiais civis a serem qualificados, é crucial que o material utilizado nas instruções atenda a todos de forma adequada e segura. Cada policial deve ter acesso a recursos suficientes para garantir a prática e o aprendizado eficaz. Insta constar que as instruções de tiro são realizadas em módulos com turmas de 100 policiais e que o estande de tiro da ACADEPOL conta com 10 baias de disparos, bem como são realizadas instruções no interior do Estado.

2.4.2.2. Dos materiais e quantitativos necessários:

2.4.2.2.1. Óculos de segurança (250 unidades): A proteção ocular é essencial durante as atividades de tiro, evitando lesões causadas por estilhaços e detritos. Considerando a realização das instruções em grupos, é necessário assegurar que pelo menos 100 policiais estejam equipados com óculos adequados, garantindo a segurança de todos os participantes. As outras 100 unidades são destinadas para as instruções realizadas no interior do Estado que podem ocorrer de forma simultânea com as realizadas na ACADEPOL, e as 50 unidades restantes foram acrescidas para fins de reserva técnica, tendo em vista a possibilidade de quebras ou danos. Ocorre que, em um ambiente de treinamento, é possível que ocorram incidentes, como quedas ou impactos, que podem comprometer a integridade dos óculos. Desta forma, a reserva técnica assegura que, mesmo em caso de necessidade de substituição, não haverá interrupção nas atividades de instrução e treinamento.

2.4.2.2.2. Abafador auricular (250 unidades): Os abafadores auriculares são fundamentais para proteger a audição dos policiais durante os disparos, minimizando o risco de danos auditivos. Considerando a realização das instruções em grupos, é necessário assegurar que pelo menos 100 policiais estejam equipados com abafadores auriculares adequados, garantindo a segurança de todos os participantes. As outras 100 unidades são destinadas para as instruções realizadas no interior do Estado que podem ocorrer de forma simultânea com as realizadas na ACADEPOL, e as 50



unidades restantes foram acrescidas para fins de reserva técnica, tendo em vista a possibilidade de quebras ou danos. Ocorre que, em um ambiente de treinamento, é possível que ocorram incidentes, como quedas ou impactos, que podem comprometer a integridade dos abafadores. Deste modo, a reserva técnica assegura que, mesmo em caso de necessidade de substituição, não haverá interrupção nas atividades de instrução e treinamento.

2.4.2.2.3. Alvo - Tipo: Silhueta, padrão: SAT/ANP (4.000 unidades): Para um treinamento eficaz, é necessário ter uma grande quantidade de alvos, considerando que cada policial deverá realizar múltiplos disparos, de forma a garantir a prática contínua e variada ao longo das instruções, permitindo a correção de técnicas e aprimoramento de habilidades. A cada instrução temos uma média de 50 disparos por policial. E, considerando o aporte de recursos destinados a contratação em tela, vislumbrou-se que este quantitativo garantiria a realização de 40 instruções. Insta constar que estes alvos são voltados para a prática específica de habilidades de tiro em um contexto de defesa pessoal ou combate.

2.4.2.2.4. Alvo - Tipo: Percepção; Padrão: SAT/ANP; Cor: 4 Cores (4.000 unidades): Para um treinamento eficaz, é necessário ter uma grande quantidade de alvos, considerando que cada policial deverá realizar múltiplos disparos, de forma a garantir a prática contínua e variada ao longo das instruções, permitindo a correção de técnicas e aprimoramento de habilidades. A cada instrução temos uma média de 50 disparos por policial. E, considerando o aporte de recursos destinados a contratação em tela, vislumbrou-se que este quantitativo garantiria a realização de 40 instruções. Salientamos que os alvos de percepção enfatizam o treinamento da atenção e da reação a estímulos visuais, preparando os policiais para uma variedade de situações onde a percepção e a tomada de decisão rápida são cruciais.

2.4.2.2.5. Alvo silhueta borracha (20 unidades): Os alvos de silhueta de borracha são utilizados para simular situações de combate real. A quantidade de 20 unidades permitirá a realização de exercícios táticos e de aproximação, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades em cenários dinâmicos e de tomada de decisão. Sendo que, 10 unidades destinadas a instruções na ACADEPOL devido à limitação do espaço



físico do estande que possui 10 linhas de tiro e as 10 restantes para as realizadas no interior do Estado, vez que há possibilidade de ocorrer instruções simultâneas.

2.4.2.2.6. Alvo silhueta metal (20 unidades): Assim como os alvos de borracha, os alvos de metal são usados para treinos que envolvem maior Termo de Referência - 7/31 Termo de Referência complexidade e exigência técnica. Esta quantidade permite a criação de diferentes configurações de treinamento, aumentando a diversidade e a eficácia das práticas. Sendo que, 10 unidades destinadas a instruções na ACADEPOL e as 10 restantes para as realizadas no interior do Estado, vez que há possibilidade de ocorrer instruções simultâneas. Salienta-se que esses alvos são ideais para exercícios que envolvam movimento e tiro em movimento. O som e a resposta visual (como o alvo balançando ou caindo) são motivadores que ajudam a manter o foco e a atenção do atirador.

2.4.2.2.7. Obreia (200 rolos): A obreia permite uma rápida reparação dos alvos, cobrindo as perfurações e danos causados pelos disparos sem a necessidade de substituir completamente o alvo. Isso é especialmente útil em treinos intensivos onde os alvos são frequentemente danificados, já que nas instruções temos uma média de 50 disparos por policial. Assim ao cobrir as perfurações, a obreia ajuda a preservar a integridade do alvo, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de substituição, minimizando o desperdício e otimizando os recursos disponíveis a cada instrução. E, considerando a realização de 40 instruções, com 100 policiais em cada, efetuando 50 disparos teremos 200.000 perfurações, justificando assim aquisição de 200 rolos cada um com 1.000 unidades de obreias. As obreias devem ser da cor branca pois serão utilizadas nos alvos de percepção que tem 4 cores.

2.4.2.2.8. Obreia (200 rolos): A obreia permite uma rápida reparação dos alvos, cobrindo as perfurações e danos causados pelos disparos sem a necessidade de substituir completamente o alvo. Isso é especialmente útil em treinos intensivos onde os alvos são frequentemente danificados, já que nas instruções temos uma média de 50 disparos por policial. Assim ao cobrir as perfurações, a obreia ajuda a preservar a integridade do alvo, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de substituição, minimizando o desperdício e otimizando os recursos disponíveis a cada instrução. E, considerando a realização de 40 instruções, com 100 policiais em cada,



efetuando 50 disparos teremos 200.000 perfurações, justificando assim aquisição de 200 rolos cada um com 1.000 unidades de obreias. As obreias devem ser da cor preta pois serão utilizadas nos alvos de silhueta que são da cor branca.

2.4.2.2.9. Cola Spray (150 unidades): A cola spray é necessária para fixar alvos e outros materiais temporários durante os treinos. A quantidade de 150 unidades é adequada para assegurar que todos os grupos possam fixar alvos de maneira prática, facilitando a execução das atividades.

2.4.2.2.10. Tapete para Manutenção de Arma Curta (200 unidades): Os tapetes de manutenção são essenciais para garantir a limpeza e a manutenção adequada das armas curtas. Considerando a realização das instruções em grupos, é necessário assegurar que pelo menos 100 policiais estejam com o tapete durante as instruções, promovendo boas práticas de manuseio e conservação das armas. Destarte, 100 unidades serão destinadas a instruções na ACADEPOL e as outras 100 unidades destinadas para as instruções realizadas no interior do Estado.

2.4.2.2.11. Considerando que a qualificação será realizada em módulos, é importante garantir que os materiais estejam disponíveis de forma escalonada, permitindo a distribuição eficaz e evitando desperdícios.

2.5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.5.1. Cumpre informar que a contratação levando em consideração o disposto no art.40, § 2º, e incisos II e III, da Lei Federal 14.133/2021, haverá parcelamento da solução, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em ITENS, buscando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado.

2.5.2. Ademais, a adoção do parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes, assegurando-se, dessa forma, a concretização o primado da competitividade.

2.5.3. A solução será parcelada em itens.

2.6. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.6.1. A contratação em tela tem por finalidade dar execução ao Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, Eixo Financiável: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social, exercício de 2022, que habilitou





a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública SEJUSP para recebimento de recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais destinados ao reequipamento, treinamento e qualificação da Polícia Civil. No caso em apreço, a SEJUSP apresentou uma proposta de Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para fins de: Aquisição de abafador de ruído auricular e obréias a serem utilizados nas instruções de armamento e tiro, nos cursos de formação e aperfeiçoamento dos policiais civis, na Academia da Polícia Civil Delegado Júlio César da Fonte Nogueira – ACADEPOL.

2.6.2. Em verdade, verifica-se que é por meio do encaminhamento do Plano de Aplicação que estará configurado o interesse em receber recursos federais na modalidade fundo a fundo, com o delineamento da justificativa que corresponde ao problema que se propõe resolver, a identificação do item a ser adquirido e sua estimativa de custo, o público-alvo abarcado com a execução do objeto delineado na proposta do Plano de Aplicação. É o que dispõe o art. 4º, da Portaria MJSP n. 483, de 9 de novembro de 2021.

2.6.3. Com efeito, a aquisição de bens constantes no Plano de Aplicação, em conformidade ao teor da **Portaria n. 483, de 9 de novembro de 2021, no inciso X, do art. 15**, que prevê aquisição de equipamentos, materiais e insumos para atividades finalísticas de segurança pública, defesa social, inclusive órgãos de perícia oficial, estamos diante de uma única solução para sanar a presente demanda. (grifamos)

2.6.4. E, tendo em vista a origem dos recursos que implica na obrigatoriedade de processo de aquisição, que pode ser mediante a realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, que proporciona uma competição benéfica e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a legislação. De modo a resultar em melhores preços e condições, assegurando a escolha da melhor oferta.

2.6.5. A aquisição de bens mediante realização de licitação é considerada viável, vez que o recurso federal se destina exclusivamente a essa finalidade, sendo esta baseada na necessidade de atender às exigências operacionais, garantir a capacitação eficaz dos policiais e assegurar a conformidade com as normas estabelecidas. Essa



abordagem não apenas fortalece a atuação das forças policiais, mas também promove o uso responsável e transparente dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

3.1.1. Neste caso não será exigida amostra.

3.2. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.1. Neste caso, caso sejam atendidas as especificações deste Termo de Referência, não serão vedadas marcas.

3.3. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

3.3.1. Em virtude de seu potencial em restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificaria em situações excepcionais e devidamente motivadas, conforme art. 41, inciso IV da Lei n. 14.133/2021.

3.3.2. E, em decorrência do objeto desta contratação não ser complexo, não cabe exigir carta de solidariedade. Ademais, não se admite tal exigência se a carta de solidariedade não é essencial como garantia à futura execução do contrato, analisadas a natureza e características dos objetos a serem licitados.

3.3.3. Deste modo, **NÃO** será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.4. CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU “FOLDERS” DOS MATERIAIS OFERTADOS

3.4.1. O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

I - quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;



II - havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

3.4.2. Responsáveis pela análise técnica o servidor:

3.4.2.1. Reginaldo Salomão, e-mail: salomao.rs@pc.ms.gov.br, telefone: (67) 9 9987-9143.

3.5. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.5.1. NÃO haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

3.5.1.1. Por se tratar de encargo econômico-financeiro para as licitantes, é certo que os valores relativos à obtenção da garantia serão englobados na formação dos custos, onerando, deste modo, ainda que de forma indireta, o contrato.

3.5.1.2. Salienta-se que a exigência de garantia pode vir a representar onerosidade aos fornecedores, a qual pode, inclusive, limitar o universo de interessados, além de, provavelmente representar um acréscimo nos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria administração.

3.5.1.3. Após análise do acima exposto, e por ser a contratação em tela de baixa complexidade e de valor não vultoso, levaram ao entendimento de que a exigência de garantia contratual, no presente caso, será dispensada.

3.6. DA SUSTENTABILIDADE

3.6.1. A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, com espeque nos artigos 5º e 144, ambos da Lei 14.133/2021.

3.6.2. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

3.6.3. Ademais, a Instrução Normativa n. 01/2010, art. 3º da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações



Sustentáveis da AGU, dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

3.6.4. Sendo assim, esta equipe de planejamento, em análise a normativa supracitada e após análise de outros instrumentos convocatórios (a título de exemplificação, Pregão eletrônico nº 01/2023/PMGO, da Polícia Militar do Estado de Goiás, disponível em: <https://goias.gov.br/seguranca/wp-content/uploads/sites/56/2023/02/edital-de-pregao-eletronico-no-01-2023-pmgo.pdf> e Pregão Eletrônico nº 03/2023, do 4º Batalhão de Infantaria Mecanizada, Osasco/SP, disponível em: https://www.comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/edital_160474-5-00003-2023) verificou que não há requisitos para aplicabilidade de sustentabilidade para a presente aquisição.

3.7. CONSÓRCIO

3.7.1. NÃO será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em função do objeto a ser adquirido possuir especificações técnicas preliminarmente definidas em normas reguladoras, que são exigências do mercado, com infinidade de fornecedores aptos a atender a demanda, somando-se ao fato de não se cuidar de contratação de grande vulto, hipótese do art. 6º, inciso XXII da 14.133/2021.

3.7.2. Ademais, a utilização de consórcio pode acarretar efeitos negativos, podendo, a adoção, diminuir a competitividade do certame, ou, até mesmo, impedir a participação de outras empresas.

3.7.3. Desse modo, por estar-se diante de uma licitação que tem por objeto a aquisição óculos de proteção, abafador de ruído auricular, alvos, obreias, cola spray e tapetes de limpeza de armas curtas, restando evidenciado que não se está diante de uma aquisição com diversos ramos de atividades, em que a participação de empresas em consórcio seja a melhor medida para a concretização do princípio da ampla competitividade.

3.7.4. Nessa esteira, na presente contratação, não se está se exigindo alta capacidade técnica ou econômico-financeira por parte do licitante a justificar a reunião das empresas em consórcio.

3.7.5. Diante do exposto, a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, ao contrário, pode até restringir a concorrência em razão da inexistência de complexidade do objeto que se propõe contratar.





3.7.6. Pelo contrário, a previsão de empresas reunidas em consórcio poderá ensejar o domínio no mercado e acabar ensejando contratação desvantajosa para a Administração Pública.

3.8. SUBCONTRATAÇÃO

3.8.1. NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.8.2. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que em alguma fase requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso, uma vez que o objeto poderá ser executado pela empresa vencedora no certame em sua totalidade.

3.8.3. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única.

4.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

4.1.4.1. A entrega deverá ser realizada, sem custo adicional, no Departamento de Recursos e Apoio Policial - DRAP: Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, n. 1.203, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79031-902, no horário de expediente,





de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e 14h às 16h. Qualquer dúvida entrar em contato através dos seguintes telefones: DRAP (67) 3318-7919 ou ACADEPOL (67) 3318-5800, e-mail: drap@pc.ms.gov.br.

4.1.5. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.7. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022.

4.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.





4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de (12) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (Art. 26, II do CDC), e 09 (nove) meses de garantia contratual, conforme art. 50 do CDC, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

4.3.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.3.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.3.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades, em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei n. 14.133, de 2021).

5.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por





qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.10 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei n. 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

5.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.3.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





5.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. 14.133, de 2021);

5.3.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021;

5.3.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.4. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.3.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual n. 15.938, de 2022.





6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual n. 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual n. 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual n. 15.938, de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceita-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



7.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. A licitação será realizada em Itens.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.1.3. Considerando que o critério de julgamento adotado para a presente contratação é o de menor preço do item, nele só poderão ser empregados o modo de disputa aberto ou este combinado com o fechado, conforme prevê o art. 56, §1º, da Lei Federal 14.133: Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente: § 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

8.1.3.1. Neste sentido, é imperioso destacar que o modo de disputa combinado aberto e fechado ocorre, inicialmente, por meio de lances abertos, que são públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, finalizando, posteriormente, em uma fase fechada, cujas propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designada para sua divulgação, onde disputarão os melhores classificados na fase aberta.

8.1.3.2. Isto posto, verifica-se que este modo de disputa se apresenta vantajoso e eficiente para a seleção da proposta, uma vez que há maximização dos interesses da Administração na escolha da proposta mais vantajosa com menores custos de transação, tendo em vista que este modo de disputa tem delimitação máxima de data da apresentação da proposta de preços.

8.1.3.3. Resta, portanto, justificada a adoção do modo de disputa combinado “aberto e fechado” para a presente contratação.





8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020.

V - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.





VIII - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802/2023;

IX - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 19 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).

8.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar n. 123/2006;

8.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

8.2.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;



b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

8.2.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.2.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



8.2.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos:

8.2.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.4.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.2.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice de Solvência Geral (SG) superior a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

8.2.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) do índice de Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)





do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.2.4.3.2. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.5. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:

8.2.5.1. Como requisito de habilitação técnica serão exigidos para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 Atestado de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para fornecimento correspondente a 10% (dez por cento) do quantitativo do objeto a ser licitado.

8.2.5.2. Para fins de comprovação das quantidades mínimas de fornecimento do objeto, será admitida a somatória de atestados, sendo cabível quando é apresentado diferentes atestados do objeto licitado de forma concomitante, comprovando que a empresa possui capacidade para atender a quantidade demandada.

8.2.5.3. O atestado de capacidade é a forma pela qual se pode avaliar o relacionamento das proponentes com outros órgãos ou instituições públicas e privadas, visando assegurar que a contratação seja feita com fornecedores que possuem experiência com a execução do objeto da mesma natureza. Possui ainda, a finalidade de assegurar a comprovação, de maneira satisfatória, de que a empresa licitante detém capacidade logística na execução do objeto a ser contratado, relacionada à quantidade e ao prazo de fornecimento, e reduzir riscos com a contratação de empresas que possam interromper o fornecimento dos itens, causando assim prejuízos a prestação dos serviços à Administração Pública.

8.2.5.4. A possibilidade de solicitação de atestado de capacidade técnica está prevista no artigo 67, da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual n. 15.940, de 2022; ao



passo que, utilizando-se recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

10.2. Após a realização de pesquisa de preços, a ser providenciada pela unidade competente, será conferido tratamento diferenciado, reservando:

I - a exclusividade na participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar n. 123, de 2006;

II - cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do lote/item à exclusividade de participação de ME/EPP, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso II do artigo 48, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

11. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta a seguinte dotação orçamentária:

Dotação			
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Exercício
10.31904.06.181.2047.4194.0001	33903016	0171380011	2026
10.31904.06.181.2047.4194.0001	33903028	0171380011	2026



11.2. A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

11.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei n. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.





12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.4.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto n. 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado





12.2.6.	
12.2.7.	
12.2.8.	
12.2.9.	

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto n. 16.189, de 2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto n. 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
------------------------	------



12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto n. 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou



relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto n. 16.189, de 2023.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto n. 16.189, de 2023.



REGISTRO DE EVIDÊNCIAS DE ASSINATURA ELETRÔNICA



Documento

Documento ID: 709086202610
Código de validação: UIVII-709086202610-E375A0B4
URL de validação: <https://visualizador.e-ms.ms.gov.br/#/validar?chaveValidacao=UIVII-709086202610-E375A0B4>
Hash SHA-256 do documento original: 319296fde8c84faee8ae97fc6c95eff43ce7ece5ce64ae2f66747efb3f1c3b18
Emitido em: 10/06/2026 16:07:26
Integridade da versão final protegida pela assinatura digital aplicada ao PDF.

Signatários

1. Ariene Nazareth Murad De Souza
Tipo: AVANCADA_DOCVIRTUS | Método: DocVirtus-Signer/1.0
Identificador: 962.***.***-49 | E-mail: ar***@pc***.br
Data/Hora: 10/06/2026 16:07:26 | IP: 10.10.1.238
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome...

Declaração

Este documento contém evidências técnicas de assinatura eletrônica, incluindo autoria, método de autenticação, data/hora, identificação do signatário e integridade criptográfica por hash SHA-256.
A versão final do documento é protegida contra alterações pela assinatura digital aplicada ao PDF.
A autenticidade também poderá ser consultada pela URL de validação ou pelo QR Code informado nesta página.

